

**Publicado por:**  
Marlon do Nascimento Barbosa  
**Código Identificador:**FC0917F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 2.244/2.025**

**DECRETO Nº 2.244/2.025**

*AUTORIZA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº14/2025, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR DE ESCOLA*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 766/2021;

**Considerando** o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** o princípio da supremacia do interesse público, e o princípio da continuidade nos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para credenciamento e contratação temporária de Coordenador de Escola;

**Art. 2º** A contratação seguirá procedimento definido em edital específico, o qual será publicado pelo Município.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado será organizado e dirigido pela Comissão instituída pela Portaria nº261/2025.

**Art. 4º** Esse Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon do Nascimento Barbosa  
**Código Identificador:**68E625DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025**

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública abertura de inscrições para o

**PROGRAMA EMERGENCIAL AUXILIO-DESEMPREGO**

Período de inscrições: **02/06/2025 (segunda-feira) até 06/06/2025 (sexta-feira)**

Local: **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - Rua Francisco de Paula Souza, nº 174, Centro, Barra do Turvo/SP**

1) Condições para inscrição:

I. Situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou outro programa assistencial equivalente;

II. Residência no município de Barra do Turvo há, no mínimo, 02 (dois) anos;

III. Máximo de 01 (um) beneficiário por núcleo familiar,

2) No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

I. Cópia da Carteira de Identidade - RG;

II. Cópia do CPF/CIC;

III. Cópia do Título de Eleitor OU Certidão emitida pelo TSE;

IV. Cópia do Comprovante de endereço no Município;

V. Apresentar Carteira de Trabalho;

VI. Folha Resumo Cadastro Único

3) Caso o número de candidato supere o número de vagas, a ordem de preferência será a seguinte:

I. Maiores encargos familiares;

II. Responsável arrimo de família;

III. Maior tempo de desemprego;

IV. Aptidão;

V. Ressocialização;

VI. Dependentes de álcool ou ilícitos.

Observações:

A) Aos beneficiários do Programa Emergencial Auxílio-Desemprego, nos termos da Lei Municipal nº 794, de 26 de janeiro de 2022, será assegurada bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

B) Os beneficiários cumprirão carga horária de 6 (seis) horas por dia, 4 (quatro) dias por semana, mais 1 (um) dia de curso de qualificação profissional ou alfabetização.

C) Os candidatos que forem contemplados pelo Programa não terão vínculo empregatício com o Município de Barra do Turvo.

D) Os contratos terão validade de 6 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a critério da Administração Pública.

E) O presente Edital será afixado no quadro destinado à publicação de atos oficiais, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial do Município.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon do Nascimento Barbosa  
**Código Identificador:**7B3349F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2.025**

**EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2.025**

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para exercício temporário da atividade de Visitador do Programa Criança Feliz.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

**1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECIDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.**

1.3. O presente processo o destina-se à seleção de profissionais para exercício temporário de atividade.

1.4. A contratação será por contrato temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. O período do contrato temporário poderá ser reduzido a critério da Administração Pública Municipal.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do contratado.

1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações realizadas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.
- 2.3. A quantidade de vagas, a bolsa-auxílio, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.
- 2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA DE ATIVIDADE, VAGA, BOLSA-AUXÍLIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Atividade	Vagas	Bolsa-Auxílio	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
VISITADOR	06	RS1.940,47	40/200	Ensino Médio Completo

**3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Candidato credenciado será contratado se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português equiparado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar de direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- possuir formação escolar em nível médio;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da atividade pretendida.
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, perderá o direito à contratação.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 03 e 08 de junho de 2025, mediante envio – necessariamente em formato PDF - para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br dos seguintes documentos, perfeitamente legíveis:**

- Ficha de Inscrição preenchida exatamente conforme o modelo constante ao anexo I deste edital;
- Documento de identidade do(a) candidato(a);
- Eventuais documentos elencados ao subitem 5.2. do presente edital;
- Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos, se houver;
- Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente, se for o caso;
- Cópia da sentença competente se divorciado/separado judicialmente com encargos de família, se for o caso;

**4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – no ato da inscrição, sob pena de não serem considerados. Em hipótese alguma será possível envio em momento posterior.**

4.4. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.

4.5. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.

4.6. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

4.7. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo

<https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

**5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo, demonstrado mediante diploma	1,0 (um) ponto;
Ensino Técnico Completo, demonstrado mediante diploma	2,0 (dois) pontos por título
Ensino Superior Completo, demonstrado mediante diploma	3,0 (três) pontos por título;
Curso de Extensão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área específica em que concorre, demonstrado mediante certificado de conclusão	1,0 (um) ponto por título
Carteira Nacional de Habilitação – categoria AB	1,0 (um) ponto

5.3. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

IV -com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

V - casado;

VI - viúvo;

VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.4. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

**6. DOS RECURSOS**

6.1. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2025 – VISITADOR – CRIANÇA FELIZ**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 NÚMERO DO RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2025  
 – VISITADOR – CRIANÇA FELIZ

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a)

Como candidato à vaga de VISITADOR – CRIANÇA FELIZ, solicito revisão da classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento n.º 09/2025, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Publicado por:  
 Marlon do Nascimento Barbosa  
 Código Identificador:5C5D4FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 14/2.025

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 14/2.025

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de COORDENADOR DE ESCOLA

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

**1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECIDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.**

1.3. A contratação será por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.6. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do contratado.

1.8. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

**2.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO DESTINA-SE AO PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL, EM CASOS DE FALTAS OU AUSÊNCIAS DE PROFESSORES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 766/2021.**

2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.3. A quantidade de vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

### TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
COORDENADOR DE ESCOLA	01	R\$4.577,52	40/200	Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior, ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de Magistério.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato credenciado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar de direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- Possuir formação acadêmica adequada, nos termos especificados a tabela do item 2;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido.
- Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura temporária no cargo em questão.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura temporária no cargo em questão.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 03 e 08 de junho de 2025, mediante envio para o endereço de correio